

Resolução 01/2017

Brasília-DF, 05 de Julho de 2017.

## **Resolução da Executiva Nacional da JSB direcionada aos Secretários Estaduais de Juventude / Presidentes Estaduais do PSB e demais interessados, referente a realização dos Congressos da Juventude Socialista Brasileira em todos os níveis**

- 1) Calendário: Os Congressos da JSB serão realizados em consonância com o calendário dos Congressos do PSB, sendo os municipais de 14 de Julho a 20 de Agosto de 2017. Os estaduais de 21 de Agosto a 17 de Setembro de 2017 e o Congresso Nacional nos dias 12, 13 e 14 de Outubro de 2017 em Brasília, DF.
- 2) Os Congressos Municipais deverão ser realizados para eleger delegados ao congresso estadual e eleger seus órgãos diretivos; Caberá a Executiva Local da JSB a organização do Congresso.
- 3) Terão Direito a eleger órgãos diretivos definitivos apenas os municípios que alcançaram 2% dos votos válidos na última eleição para Deputado Federal, não se enquadrando, o município elege apenas delegados (as) para o congresso estadual.
- 4) Nas seções estaduais em que o partido na última eleição não alcançou 5% dos votos válidos para a Câmara Federal, os congressos serão realizados apenas para eleger delegados e para realização de discussão política.
- 5) Os congressos da JSB serão convocados por edital a ser publicado na sede do partido e nas redes sociais, contendo horário, dia, local e temas de debate, com antecedência de 10 (dez) dias no âmbito municipal e 20 (vinte) dias no âmbito estadual.
- 6) Temas propostos para debate: a) A crise política nacional; b) As reformas em trâmite no Congresso Nacional; d) A JSB e o movimento Estudantil; e) Políticas Públicas de e para a Juventude.
- 7) Composição: As executivas serão compostas por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros nas municipais; no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) nas estaduais. No mínimo 30% (trinta por cento) das direções deverão ser composta por mulheres.



- 8) A Secretaria de Juventude do PSB será ocupada, em todos os níveis, pelo presidente da JSB, ou seja, o presidente da JSB representará a juventude junto ao partido e terá o assento na executiva em todos os níveis, municipal, estadual/distrital e nacional.
- 9) O Congresso Municipal próprio da JSB será composto por todos os filiados ao PSB aptos, domiciliados no município com menos de 31 (trinta e um) anos e cadastrados previamente junto a Secretaria Nacional de Juventude.
- 10) O Congresso Estadual da JSB será contituido pelos delegados eleitos nos congressos municipais do respectivo segmento mais os delegados natos, assim como o Nacional será composto pelos delegados eleitos nos congressos estaduais mais os delegados natos.
- 11) Nos Congressos Municipais serão eleitos 3 (três) delegados ao Congresso Estadual, e mais 1 (um) a cada 5% (cinco por cento) ou fração do total dos filiados presentes no Congresso Municipal.
- 12) Nos Congressos Estaduais serão eleitos 3 (três) delegados por Estado e mais 1 (um) a cada 10% (dez por cento) a partir do número mínimo de direções organizadas nos municípios, que é de 20% (vinte por cento);
- 13) A seção estadual do PSB que estiver na condição de Comissão provisória poderá eleger 3 (três) delegados ao Congresso Nacional da JSB.
- 14) Os componentes da Executiva Estadual e Nacional, são delegados natos ao Congresso nos congressos dos seus respectivos níveis;
- 15) A eleição para a executiva da JSB, em todos os níveis, se dará por chapas, sendo vedado ao militante participar de mais de uma chapa.
- 16) A mesa diretora do Congresso do segmento, a nível municipal e estadual, terá um prazo de até 5 (cinco) dias para enviar à instância superior os seguintes documentos: Ata do Congresso com o processo eleitoral, a respectiva direção eleita e empossada, a lista de participação e os nomes dos delegados eleitos e seus respectivos suplentes.
- 17) A mesa diretora do Congresso será composta por, no mínimo 3 (três) componentes, Presidente, Secretário e Relator, os quais serão responsáveis pela escrituração da ata e de todos os encaminhamentos ao Congresso.
- 18) A mesa diretora encaminhará para a instância superior, a lista em separado com nome, endereço, telefone, email, titulo eleitoral dos delegados eleitos e suplentes.
- 19) Os órgãos de representação do PSB, uma vez organizados, terão direito a compor os Diretórios e Executivas do PSB em todos os níveis, conforme o artigo 43 do estatuto do PSB.



- 20) No estado onde o Diretório do PSB regressar à condição de Comissão Provisória, os segmentos só poderão realizar congressos para eleger direção, quando a seção partidária estiver habilitada para realizar seu Congresso Partidário.
- 21) É vedada a dupla militância, podendo o filiado participar com direito a voto em apenas um único segmento de representação.
- 22) Os casos omissos serão decididos pelas respectivas Executivas de cada segmento representado, seguindo o estatuto, regimento interno e o código de ética do PSB. Cabe recurso à Executiva Nacional da JSB.

**Tony Siqueira Sechi**  
**Secretario Nacional de Juventude do PSB**

**Jackson Douglas Alves**  
**Presidente Nacional da Juventude do PSB**

